



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO
TURMA 2024**

EDITAL nº 02/2023

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso de Mestrado – ano letivo de 2024.

1. DAS LINHAS DE PESQUISA E DOS(AS) DOCENTES APTOS(AS) PARA ORIENTAÇÃO

1.1 Linhas de pesquisa do PPGAS:

- a) Espaço, Imagens, Tecnologias;
- b) Gênero, Sexualidades, Corpo e Saúde;
- c) Memória, Saberes Locais, Religiosidade, Rituais;
- d) Política, Direitos e Etnicidade.

1.2 Estão aptos(as) a ofertar vagas por este edital para o processo seletivo do mestrado os(as) seguintes docentes:

- Ana Gretel Echazú Böschemeier;
- Angela Mercedes Facundo Navia;
- Carlos Guilherme Octaviano do Valle;
- Eliane Tânia Martins de Freitas;
- Elisete Schwade;
- Francisca de Souza Miller;
- José Glebson Vieira;
- Juliana Gonçalves Melo;
- Julie Antoinette Cavignac;
- Lisabete Coradini;
- Luiz Carvalho de Assunção;
- Paulo Victor Leite Lopes;
- Rita de Cássia Maria Neves;
- Rozeli Maria Porto.

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal/RN
Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.
Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas um total de 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado em Antropologia Social.

2.1.1 Deste total, 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

2.1.2 Dentre as vagas ofertadas, 01 (uma) será destinada para capacitação interna de servidores efetivos ativos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em atendimento à Resolução no 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI).

2.1.3 Dentre as vagas ofertadas, **03 (três)** serão destinadas ao atendimento de **pessoas pretas e pardas (PP)**, segundo os termos da Resolução nº 05/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.1.4 **01 (uma) vaga** será destinada a **pessoas com deficiência (PCD)**, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 ou a pessoas com transtorno do espectro autista, segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022.

2.2 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade pretos(as) e pardos(as), condição de pessoa com deficiência (PCD).

2.3 Caso não haja o preenchimento integral da vaga destinada aos servidores da UFRN e das vagas reservadas aos(as) optantes pelas modalidades de pretos(as) e pardos(as) e pessoas com deficiência, a vaga remanescente será somada às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

2.4 Ao término do processo seletivo, as 11 (onze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um(a) optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será computado para as vagas de ações afirmativas, as quais serão distribuídas após as regulares (as 11 primeiras vagas), por ordem de classificação, apenas para os(as) demais optantes.

2.5 O PPGAS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

3.1 A política de ação afirmativa do PPGAS foi instituída conforme deliberação do seu colegiado em reunião de 14 de maio de 2016, de acordo com Portaria Normativa nº 13/2016 do Ministério da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2016.

3.2 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social serão definidos(as) como optantes e obedecerão a todas as regras do presente Edital e passarão por todas as etapas estabelecidas por ele, dispostas no item 8. No entanto, enquanto para os(as) candidatos(as) não optantes a nota de corte no processo seletivo será 7,0

(sete), para os(as) candidatos(as) optantes, ela será 6,0 (seis) em todas as fases do processo seletivo e, caso os(as) optantes obtenham nota inferior a 6,0 (seis) em qualquer das fases eliminatórias do processo seletivo, isso implicará em sua eliminação.

3.3 Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo I**) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria nº 1085/2022- R em 15 de julho de 2022, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição integrantes com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos(as) os(as) integrantes da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do(a) candidato(a). A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente. As orientações para o procedimento de heteroidentificação estão no **Anexo II**.

3.4 Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução Nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal Nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

3.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o(a) candidato(a) optante será eliminado(a) da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao PPGAS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAR INSCRIÇÃO

4.1 Poderão solicitar inscrição para a seleção os(as) candidatos(as) que comprovarem, através de diploma ou de declaração de previsão de conclusão, formação em nível superior.

4.2 O(A) candidato(a) concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGAS, conforme o calendário presente no item 11 deste Edital. No caso do(a) candidato(a) concluinte vir a ser selecionado(a), ele deverá, no ato da matrícula, apresentar ao menos o Certificado de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

4.3 Em nenhuma hipótese será realizada matrícula no curso de candidato(a) aprovado(a) que não apresente ao menos o Certificado de conclusão do curso.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 Período de solicitação de inscrição:

- A solicitação de inscrição ocorrerá no período de **18 de julho a 14 de setembro de 2023**, até às 23h59.

5.2 Procedimentos de solicitação de inscrição:

a) Os(as) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br**, endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele(a) encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘*Entrar pelo gov.br*’. Assim que acessar o **gov.br**, o(a) candidato(a) que possuir *login* deve entrar com seu *login* para ser direcionado(a) ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste Edital.

Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o(a) conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu *login*, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

b) O(A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios, conforme itens 6.1 [obrigatórios para todos(as)], 6.2 (apenas para os(as) candidatos(as) à vaga destinada a servidores da UFRN) e 6.3 (apenas para os(as) candidatos(as) optantes) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA no momento da solicitação de inscrição, respeitando o período definido no item 5.1. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

c) Para cada item do questionário de solicitação de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o(a) candidato(a) necessite inserir vários documentos, deve reuni-los, obrigatoriamente em PDF, em um único arquivo compactado.

d) Candidatos(as) de outros estados ou países que tenham sido aprovados(as) para a 2ª etapa do

processo seletivo (prova escrita de conhecimentos antropológicos), poderão realizá-la em seu respectivo estado/país, desde que:

1. Formalizem esta solicitação durante o período de solicitação de inscrições através do envio em PDF do formulário que se encontra no **Anexo III** devidamente preenchido e informando o nome e contato do(a) docente de Pós-graduação que ficará responsável pela aplicação da prova na instituição em que o docente está vinculado;
2. É de total responsabilidade do candidato o contato prévio com o docente de pós-graduação da instituição em que o(a) candidato(a) gostaria de realizar a prova, bem como de garantir que o docente aceite esta responsabilidade;
3. A Comissão de Seleção fará o contato com o(a) docente indicado(a) pelo(a) candidato(a) e enviará a prova para ser aplicada. Somente serão válidas as provas realizadas em outro estado/país, cuja cópia escaneada seja enviada **no mesmo dia de realização da prova para a Comissão de Seleção**;
4. O contato para envio da(s) prova(s) escaneada(s) será fornecido ao docente de pós-graduação da instituição de outro estado/país em que o candidato fará a prova após a etapa de homologação das inscrições solicitadas, e apenas se o que o candidato que solicitou inscrição com realização de prova em outro estado/país, tenha tido seu pedido de inscrição deferido;
5. Caso o candidato não realize a prova ou a prova não seja enviada para a Comissão de Seleção, o candidato será desclassificado do processo seletivo;
6. **Estão excluídos(as) do envio do formulário do Anexo III os(as) candidatos(as) do Rio Grande do Norte-RN, Paraíba-PB e Pernambuco-PE que, caso sejam aprovados(as) para a 2ª etapa, deverão realizá-la presencialmente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal.**

5.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(as) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.4 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas da política de ação afirmativa, através de uma das três alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "*Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas (PP); () Sim, na modalidade pessoas portadoras de deficiência (PCD); () Não.*"

5.5 Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) Acessar: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

- b) Ir no campo: *Pós-graduação > Stricto sensu*;
- c) Clicar em: *Área do Candidato - Processo seletivo*;
- d) Clicar em *buscar*;
- e) Aparecerá: *Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em *Visualizar Questionário*, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

5.7 Ao solicitar inscrição na Seleção, o(a) candidato(a) reconhecerá sua aceitação das disposições, normas e instruções estabelecidas neste Edital.

5.8 A solicitação de inscrição é gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos listados abaixo deverão ser enviados eletronicamente em formato PDF, via SIGAA, de **18 de julho a 14 de setembro de 2023**, no momento da solicitação de inscrição por todos(as) os(as) candidatos(as) independente da modalidade de vaga em que solicitarem inscrição.

- a) Cópia do histórico escolar de graduação;
- b) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de provável formando/concluente emitida pelos órgãos oficiais da universidade em que o(a) estudante cursa a graduação conforme especificado no item 4,2;
- c) Cópia do Projeto de Pesquisa em formato PDF;
- d) Cópia digital da carteira de identidade (frente e verso, em arquivo único PDF). Caso seja estrangeiro(a), deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- e) Cópia digital do CPF;
- f) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- g) **Ficha de Avaliação (Anexo VII)** devidamente preenchida com a pontuação obtida em cada item, e com a respectiva documentação comprobatória anexada, digitalizadas em um único arquivo compactado no formato PDF. Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo;
- h) Cópia digital de documento atestando proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou francês), a ser reconhecida de acordo com a legislação definida pela UFRN, **ou Termo de Compromisso** (conforme modelo **do Anexo IV**), obrigando-se a entregar o atestado de proficiência em língua estrangeira até o final do primeiro semestre de curso;
- i) Solicitação de aplicação de prova em outro estado (**Anexo III**), caso seja aprovado(a) para a 2ª etapa: para os(as) candidatos(as) que **não** residam no Rio Grande do Norte-RN, Pernambuco-PE ou Paraíba-PB.

6.2 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga destinada a servidores da UFRN deverá anexar também a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN

6.3 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Vídeo gravado conforme recomendações descritas nos itens **8.5.1 e 8.5.1.1 e Anexo II** deste Edital, para candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas **pretas e pardas**;
- b) Autodeclaração Étnico-racial, no caso dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas **pretas e pardas (Anexo I)**;
- c) Para candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da lei: laudo médico em formato PDF atestando a condição de deficiência contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outros transtornos;
- d) Caso o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF - **Anexo VIII**)

6.4 O(A) candidato(a) às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado(a) para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.5 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo VIII** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período de solicitação de inscrição estabelecido no item 5.1.

6.8 Ao solicitar inscrição, o(a) candidato deve observar que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de **5MB**.

6.9 O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 As comprovações referentes à alínea “g” do item 6.1 devem ser anexadas na mesma ordem em que aparecem no Currículo Lattes. Somente serão avaliadas as atividades e produções devidamente comprovadas.

6.11 Após a finalização da solicitação de inscrição, será gerado um número de inscrição, que será utilizado como identificação do(a) candidato(a) na divulgação dos resultados do processo seletivo.

7. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão atestar a proficiência em língua inglesa ou francesa.

7.2 Como atestados de proficiência valerão:

- a) Certificados emitidos por instituição pública de ensino reconhecida pelo MEC com nota igual ou superior a 7 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos;
- b) Relatório de pontuação do *TOEFL-ITP* acima de 400 (quatrocentos) pontos ou do *TOEFL-IBT* acima de 84 (oitenta e quatro) pontos;
- c) Certificado da Aliança Francesa ou Cultura Inglesa, desde que a nota seja igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) Atestado de proficiência obtido em processos seletivos realizados em outros programas de pós-graduação, com nota igual ou superior a 7,0 (sete), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos 5 anos.

7.3 O(A) candidato(a) que comprovar, através de diploma, graduação em Letras com habilitação em língua inglesa ou francesa, será dispensado(a) da apresentação do certificado de proficiência. O mesmo ocorrerá com aquele(a) que comprovar haver estudado pelo menos um ano, em país de língua inglesa ou francesa;

7.4 O exame de proficiência será dispensado ainda no caso do idioma estrangeiro aceito ser a língua materna do(a) candidato(a);

7.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não apresentar o documento atestando a proficiência **até o final do primeiro semestre de curso** será desligado(a) do programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para o Mestrado será composta pelas seguintes etapas:

8.1 PRIMEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (eliminatória)
– homologação das inscrições solicitadas - nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição conforme itens 6.1 [obrigatórios para todos(as)], 6.2 (apenas para os(as) candidatos(as) à vaga destinada a servidores da UFRN) e 6.3 (apenas para os(as) candidatos(as)

optantes) do presente Edital. **Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.**

8.2 SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA (eliminatória e classificatória) - consiste numa prova escrita sobre conhecimento antropológico a partir da bibliografia indicada (item 15), com duração de 4 horas, sendo 7,0 a nota mínima para aprovação (P1) dos(as) candidatos(as) não optantes e 6,0 a relativa aos(às) candidatos(as) optantes, cujo critérios de avaliação constam no **Anexo V** e 5 (cinco) o peso para efeito de cálculo da nota final e classificação.

8.3 TERCEIRA ETAPA - ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA (eliminatória e classificatória) - consiste na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, tendo 7,0 (sete) como nota mínima para aprovação (P2) dos(as) candidatos(as) não optantes, e 6,0 a relativa aos(às) candidatos(as) optantes, de acordo com os critérios de avaliação que constam no **Anexo VI** e 4 (quatro) o peso para efeito de cálculo da nota final e classificação.

8.3.1 MODELO PARA PROJETO DE PESQUISA: FORMATAÇÃO: Times New Roman ou Arial, 12, espaço 1,5, em até 15 páginas, sem considerar capa e referências bibliográficas. **CONTEÚDO:** a) Capa com Título e Nome do(a) candidato(a); b) Elementos do corpo do projeto: 1) Título 2) Introdução (tema e justificativa) 3) Caracterização e Discussão do problema de pesquisa; 4) Objetivo(s); 5) Metodologia e Viabilidade da Proposta; 6) Revisão bibliográfica; 7) Referências bibliográficas: apresentar somente a bibliografia citada no texto; f) Cronograma;

8.3.2 O projeto deve estar devidamente identificado, com nome completo do(a) candidato(a).

8.4 QUARTA ETAPA - ANÁLISE DO CURRÍCULO (classificatória) – consiste na análise do Currículo (modelo *Lattes*) com as comprovações, de acordo com os critérios na ficha de avaliação (**Anexo VII**), que deverá ser preenchida e enviada pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição, considerando a pontuação máxima para cada quadro. Será considerado peso 1 para efeito de classificação.

8.5 QUINTA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (eliminatória para os(as) candidatos(as) optantes pretos(as) e pardos(as)):

- a) Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as)] e/ou pardos(as) que foram aprovados(as) até o final da quarta etapa
- b) O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para

processos seletivos e nomeada pela Portaria 1085/2022-R em 15 de julho de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

- c) Para os(as) candidatos(as) optantes para os quais a heteroidentificação é destinada, o procedimento consistirá na análise do vídeo e da autodeclaração, enviados no ato da solicitação de inscrição, pela Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER).

8.5.1 RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: No ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento oficial de identificação com foto frente e verso, e dizer a frase indicada: “*Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no Processo Seletivo do Mestrado em Antropologia Social da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]*”, conforme descrito no **Anexo II**.

8.5.1.1 O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal, seguindo as recomendações descritas no **Anexo II**.

8.6 SEXTA ETAPA (classificatória) – Resultado Final com base na nota final classificatória dos candidatos. Para efeito de classificação final, será considerada a média ponderada entre a nota da prova escrita, da arguição e defesa oral do projeto de pesquisa e a pontuação obtida através da análise do currículo. A Comissão de Seleção atribuirá a cada candidato(a) uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NFC = \frac{(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (C \times 1)}{10}$$

NFC = Nota Final Classificatória

P1 = Nota da prova escrita

P2 = Nota da arguição

C= Somatória da pontuação do currículo

8.7 O(A) candidato(a) poderá obter, no máximo, 10 (dez) pontos e serão considerados aprovados(as) somente os(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de nota, dentro do limite de vagas oferecidas pelo curso, conforme item 2 do presente edital. Os(As) demais serão considerados(as) suplentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Caso o(a) candidato(a) optante tenha obtido classificação que garanta sua admissão independente da Política de Ação Afirmativa, seu ingresso ocorrerá pela modalidade de demanda

aberta de ampla concorrência e não pela modalidade de vagas de ação afirmativa. O montante de vagas de ação afirmativa será distribuído após preenchimento das vagas de demanda aberta e destina-se os(às) candidatos(as) optantes, conforme sua ordem de classificação, desde que tenham obtido a aprovação em todas as etapas do processo seletivo, segundo os mesmos critérios que os(as) candidatos(as) não optantes.

9.2 Havendo desistência de candidatos(as) selecionados(as), outros(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a política de ação afirmativa.

9.3 Em casos de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Melhor nota da prova escrita;
- b) Melhor nota arguição e defesa oral do projeto de pesquisa;
- c) Candidato(a) com mais idade.

10. DA PROVA ESCRITA E DA ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 A prova escrita tem por finalidade permitir à comissão de seleção avaliar a capacidade do(a) candidato(a) em compreender e articular conceitos, categorias, marcos teóricos e argumentos desenvolvidos nos textos da bibliografia indicada (**item 15**).

10.1.1 A prova escrita valerá 10 (dez) pontos e será eliminado(a) nessa fase o(a) candidato(a) não optante que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete), e o(a) optante que não atingir nota igual ou superior a 6,0.

10.1.2 Todas as provas sem exceção deverão aplicadas no dia **25 de setembro de 2023**. O local da aplicação da prova na UFRN e em possíveis outras instituições será previamente informado, como notícia cadastrada pela secretaria do PPGAS na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto).

10.1.3 A prova terá duração de 4 horas, com início às 8h30 (horário de Natal/RN) e os(as) candidatos(as) que chegarem após esse horário serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

10.1.4 Os(As) candidatos(as) deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos para o início do exame.

10.1.5 Para a realização da prova escrita fora de Natal/RN, os(as) candidatos(as) deverão estar junto com o responsável pela aplicação da referida prova em local previamente informado pelo(a) candidato(a) (conforme indicação no **Anexo III**), com acesso à *Internet* para receber as questões da prova, as quais serão enviadas pela secretaria do PPGAS/UFRN apenas 30 minutos antes do início do exame.

10.1.6 As provas deverão ser anônimas e sem qualquer indicação de autoria do(a) candidato(a), serão identificados apenas pelo **número de inscrição** gerado após a finalização da solicitação de inscrição. Qualquer outra forma de identificação implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

10.1.7 O nome do(a) candidato(a) ou qualquer alusão à sua identidade não deverão constar em nenhuma página da prova.

10.1.8 Os(As) candidatos(as) somente poderão utilizar canetas esferográficas de tinta azul ou preta (não serão corrigidas provas escritas a lápis).

10.1.9 9.4.Os(As) candidatos(as) somente poderão utilizar, para rascunho e versão final, as folhas fornecidas pelos aplicadores da prova.

10.1.10 Não será permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, nem a consulta ao material bibliográfico ou anotações pessoais durante a realização da prova.

10.1.11 O não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção resultará na eliminação do(a) candidato(a).

10.1.12 Os critérios de avaliação referentes à prova escrita presencial estão explicitados no **Anexo V** deste edital.

10.2 O(A) candidato(a) com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova escrita deverá enviar eletronicamente (em formato PDF), no momento da solicitação da inscrição, Requerimento de Atendimento Especial (**Anexo VIII**), acompanhado de laudo médico com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado, conforme alínea “d” do item 6.3.

10.2.1 A condição especial de que trata este item será desconsiderada, caso o pedido do requerente não atenda às exigências indicadas e não seja efetuado no período estabelecido no item 5.1.

10.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa realizarão a terceira etapa, que consiste na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, de forma presencial, exceto aqueles(as) que não residam nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, que poderão realizar a etapa no formato remoto.

10.3.1 Com exceção dos(as) candidatos(as) do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, os(as) demais inscritos(as) poderão realizar a arguição e defesa oral do projeto de pesquisa por meio da plataforma *Google Meet*, num computador com câmera, de acordo com os horários divulgados. A qualidade da transmissão audiovisual no local onde o(a) candidato(a) se encontrar será de inteira responsabilidade do(a) mesmo(a) e deverá ser feita por meio de dispositivo dotado de webcam conectado à *internet* com utilização de microfone e fone de ouvido.

10.3.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa e que tenham domicílio nos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba ou Pernambuco deverão realizar a terceira etapa do processo seletivo no Campus Central da UFRN (Lagoa Nova) em Natal, em local a ser divulgado pela Secretaria do PPGAS por notícia cadastrada na área do candidato como informado no item 10.4 abaixo.

10.4 10.2.1 Os(As) candidatos(as) serão devidamente informados(as), previamente pela secretaria do PPGAS, do local, dia e horário das arguições, como notícia na área do candidato na página eletrônica

do Processo Seletivo através do SIGAA: (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) em documento PDF, contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e a ordem das arguições. A agenda de arguições estará disponível, ainda, na página do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>) e no mural do PPGAS. Apenas o(a) candidato(a) será aceito(a) em sua vez para arguição pela banca no horário definido.

10.5 Os critérios de avaliação referentes à arguição e defesa oral do projeto de pesquisa estão explicitados no **Anexo VI** deste edital.

11. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO 2023/2024

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: 18 de julho a 14 de setembro de 2023, até às 23:59.

(1ª ETAPA) -

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS: 18 de setembro.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA: 19 de setembro.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NA PRIMEIRA ETAPA: 20 de setembro.

(2ª ETAPA) -

APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 25 de setembro de 2023.

RESULTADO DA PROVA ESCRITA: 04 de outubro de 2023.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA: 05 de outubro de 2023.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NA SEGUNDA ETAPA: 06 de outubro de 2023.

(3ª ETAPA) -

ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA: de 09 a 13 de outubro de 2023.

RESULTADO DA ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO: 16 de outubro de 2023.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA: 17 de outubro de 2023.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NA TERCEIRA ETAPA: 18 de outubro de 2023.

(4ª ETAPA) -

RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS: 20 de outubro de 2023.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA QUARTA ETAPA: 23 de outubro de 2023.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NA QUARTA ETAPA: 24 de outubro de 2023.

(5ª ETAPA) -

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - para os(as) candidatos(as) optantes negros(as) das políticas de ações afirmativas: 25 e 26 de outubro de 2023.

RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: 30 de outubro 2023.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DA QUINTA ETAPA: 31 de outubro de 2023.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NA QUINTA ETAPA (Comissão Recursal): 01 de novembro de 2023.

(6ª ETAPA) -

RESULTADO FINAL: 09 de novembro de 2023.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO FINAL: 10 de novembro de 2023.

RESPOSTA A EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS NESTA ETAPA: 14 de novembro de 2023.

CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA VAGA: Até 15 de fevereiro de 2024 (ver item 13 deste Edital).

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) e sua divulgação será

informada por notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>) e no mural do PPGAS (em frente à secretaria do curso, no CCHLA).

12.2 Os(As) candidatos(as) deverão anotar seus respectivos números de inscrição, gerados após a finalização da solicitação de inscrição, pois eles serão sua identificação nos resultados das etapas do processo seletivo.

12.3 Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção em cada etapa do processo seletivo. Todos os recursos devem ser interpostos apenas via eletrônica pelo Sistema do Processo Seletivo da UFRN através do portal SIGAA, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação de cada etapa do processo seletivo, conforme calendário do edital (item 11). Caso o (a) candidato(a) queira solicitar cópia das fichas de avaliação de uma etapa do processo seletivo, deverá fazê-lo somente através do sistema eletrônico de processos seletivo através do SIGAA, usado para isto o procedimento de recurso disponível na área do candidato, como informado acima.

12.4 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) sua participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

12.5 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > *Área do candidato*. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

12.6 Para a justificativa do recurso, o(a) candidato(a) deverá se ater aos itens analisados pela Comissão de Seleção na correção, os quais estão contidos nos Anexos V, VI e VII.

12.7 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso após a data definida em edital e que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPGAS até às 18 horas do dia **15 de fevereiro de 2024** pelos e-mails ppgas@cchla.ufrn.br ou ppgasufrn@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGAS”.

13.2 Ao manifestar interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do **diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau**, e o **formulário de cadastramento** de aluno regular preenchido, disponível na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>), na aba “DOCUMENTOS” > “FORMULÁRIOS” > “FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DE ESTUDANTE REGULAR”.

13.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com

deficiência nos termos da lei, deve anexar também no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos:

- I** - laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o qual deverá conter nome e CRM do(a) médico(a) legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- II** - exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- III** - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses e parecer específico.

§ 1º O laudo apresentado nos termos dos incisos I, II e III deverá conter nome e CRM do(a) médico(a) legíveis no carimbo, somente sendo aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada;

§ 3º A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao(à) candidato(a) documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.

13.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

13.5 O(A) candidato(a) que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar, sendo respeitada a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e a Política de Acesso Afirmativo. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

13.6 É obrigatório ao(à) candidato(a) aprovado(a) que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o(a) aluno(a) se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em disciplinas, o(a) candidato(a) aprovado(a) terá sua matrícula cancelada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Toda comunicação com os(as) candidatos(as) e divulgação de resultado será na forma de notícia na área do candidato

(http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto) e estará disponível na página eletrônica do PPGAS/UFRN (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>) e no mural do PPGAS.

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele(a) estiver participando do processo seletivo.**

14.3 Não há garantia de atribuição de bolsas aos(às) aprovados(as). A atribuição de bolsa de estudo está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

14.4 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado(a), mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

14.5 Em caso de dúvida, contatar a Secretaria do PPGAS, através do endereço eletrônico ppgasufrn@gmail.com ou ppgas@cchla.ufrn.br, e incluir no campo do assunto “Edital mestrado”.

14.6 O curso está previsto para ser iniciado no primeiro semestre de 2024.

14.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

15. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA

- ABU-LUGHOD, Lila. *A Escrita dos mundos das mulheres. Histórias beduínas*. Tradução de Maria Claudia Coelho. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2020. p. 83-120
- ROSALDO, Renato. “Da porta da sua tenda: o etnografo e o inquisidor”. In: James Clifford e George Marcus (orgs.); tradução de Maria Claudia Coelho. Rio de Janeiro: UERJ/Papéis Selvagens, 2016. p. 125-150
- STOLLER, Paul. “Introdução: um retorno aos sentidos” e “parte 1: Gostos na antropologia” In: _____ *O gosto das coisas etnográficas*. Tradução de Marcelo Moura Mello, Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2022. p. 31-71

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A comissão de seleção é composta pelas professoras:

Prof.^a Dra. Angela Mercedes Facundo Navia (Presidente)

Prof.^a Dra. Rita de Cássia Maria Neves

Prof.^a Dra. Rozeli Maria Porto

Prof.^a Dra. Julie Antoinette Cavnac (suplente)

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal/RN

Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.

Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____
Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado(a) solicito inscrição no Processo Seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto(a) ou pardo(a), tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

ANEXO II

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS(AS) CANDIDATOS(AS)

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) negros(a) (pretos(a) e pardos(a)), no ato da solicitação de inscrição, gravado segundo as instruções contidas neste Anexo. Após avaliar o vídeo, a Banca de Heteroidentificação emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Banca de Heteroidentificação, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

“Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]”.

A Comissão de Verificação Étnico Racial - CVER recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal como segue abaixo:

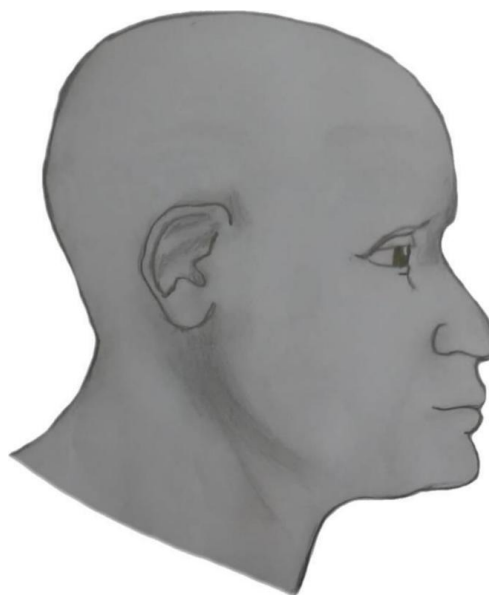
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentada no vídeo:

a) Perfil Frontal



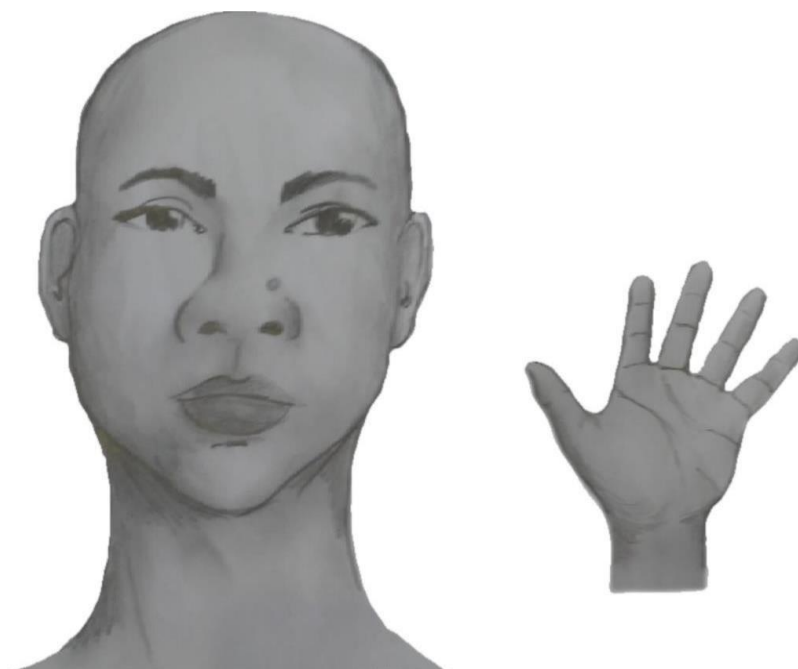
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “*Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto(a) ou Pardo(a)]*”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA FORA DE NATAL/RN

Nome do candidato e número do documento de identidade:	
Cidade e estado de realização da prova:	Universidade e nome do programa de pós-graduação que se responsabilizará pela aplicação da prova:
Nome do coordenador do programa de pós-graduação:	Telefone e e-mail da secretaria:
Nome e matrícula do docente responsável pela aplicação da prova (professor do programa):	Telefone (WhatsApp) e e-mail do docente responsável pela aplicação:
Local de realização da prova (setor, número da sala etc.):	

Local e data:

Assinatura do(a) Candidato(a) (Conforme documento de identidade):

Nome e assinatura do(a) docente que concorda em se responsabilizar pela aplicação da prova:

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Proficiência em língua estrangeira

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente na (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), tenho ciência da obrigação de comprovar proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês) para assumir uma vaga no Mestrado em Antropologia Social da UFRN e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a entregar o certificado até final do primeiro semestre, caso seja aprovado(a), sob pena de ser desvinculado do curso.

Língua estrangeira na qual declara proficiência:

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade):

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA

Número de inscrição do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
Apresenta elementos fundamentais de um texto acadêmico argumentativo: introdução, desenvolvimento e conclusão	2,0					
Argumentação com base na bibliografia apresentada no edital, revelando contextualização e reflexão crítica	4,0					
Revela clareza, coerência e organização lógica na exposição de ideias e argumentos	2,0					
Apresenta domínio gramatical compatível com o nível de formação	2,0					
Total:	10,0					

Natal, ____/____/2023

Avaliador(a) 1

Avaliador(a) 2

Avaliador(a) 3

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal/RN

Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.

Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO - ARGUIÇÃO E DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA

Não optante: ()

Optante negro(a): ()

Optante portador(a) de deficiência: ()

Nome do(a) candidato(a): _____

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida			Média	Observação
		A1	A2	A3		
Clareza argumentativa e foco na exposição da proposta de pesquisa	3,0					
Domínio de aportes teóricos e metodológicos que fundamentam a proposta da pesquisa	3,0					
Defende e argumenta com segurança os questionamentos formulados pela banca, demonstrando conhecimento prévio da área e do tema de pesquisa, assim como abertura crítica e questionamentos em aberto e capacidade crítica.	1,0					
Consistência, exequibilidade e potencialidade da proposta de pesquisa; compromisso com a área e a tarefa antropológica.	2,0					
Disponibilidade e perspectivas de engajamento no programa	1,0					
Total	10,0					

Natal, ____/____/2023.

Avaliador(a) 1:

Avaliador(a) 2:

Avaliador(a) 3:

UFRN – CCHLA – PPGAS

Av. Senador Salgado Filho, 3000 - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal/RN

Tel: (84) 3342-2240 (opção 2) / (84) 99193-6339. E-mail: ppgas@cchla.ufrn.br.

Site: <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgas>

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO - CURRÍCULO LATTES

Não optante: ()

Optante negro(a): ()

Optante portador(a) de deficiência: ()

Nome do(a) candidato(a): _____

Link do Currículo Lattes: _____

Produção Bibliográfica (Máximo para esse tipo de produção: 2,5 pontos)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Artigo completo em periódico Qualis A	2,5		
Artigo completo em Qualis B	2,0		
Livro especializado	2,5		
Organização de Livro especializado	2,0		
Capítulo em Livro especializado	2,0		
Trabalho publicado em Anais de Evento Internacional	1,5		
Trabalho publicado em Anais de Evento Nacional	1,0		
Trabalho publicado em Anais de Evento Regional	0,75		
Resumo publicado em Anais de Evento Internacional	0,75		
Resumo publicado em Anais de Evento Nacional	0,5		
Resumo publicado em Anais de Evento Regional	0,25		
Tradução em revista especializada	0,25		
Demais tipos de publicação (matérias assinadas em jornais ou revistas não acadêmicas profissionais.)	0,25		

Produção Artística e Cultural (Máximo para esse tipo de produção: 1,0)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Produção de Obra artística e/ou cultural (com registro e/ou divulgação)	1,0		

Participação em eventos científicos (Máximo para esse tipo de produção: 1,5)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Evento Internacional	0,4 (por evento)		
Evento Nacional	0,2 (por evento)		
Evento Regional	0,1 (por evento)		

Experiência Acadêmica (Máximo para esse tipo de produção: 2,0)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Coordenação de projeto de pesquisa e/ou extensão.	2,0		
Participação por no mínimo seis (06) meses como bolsista de projeto de pesquisa, monitoria e/ou extensão.	1,5		
Participação como voluntário certificado pela Proex ou Propesq em projeto de pesquisa e/ou extensão.	1,0		

Experiência Profissional (Máximo para esse tipo de produção: 1,5)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Regência na educação básica	(0,2 por ano)		
Regência no ensino superior	(0,5 por ano)		
Estágio docente	(0,3 por ano)		
Exercício profissional não docente	(0,5 por ano)		
Participação em banca de TCC e Especialização	(0,2 por banca)		

Formação Continuada (Máximo para esse tipo de produção: 1,5)			
Critérios	Pontuação (por item)	Pontuação obtida	Observação
Realização de curso de Especialização – 360 h	1,5		
Realização de curso de Aperfeiçoamento – 180 h	1,0 (por curso)		
Realização de curso de Extensão – Mínimo de 20 h	0,5 (por curso)		

TOTAL (pontuação máxima: 10,0)		
---------------------------------------	--	--

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade No. _____, órgão emissor: _____, declaro que as informações supra citadas são verdadeiras.

Local e data:

Assinatura do(a)candidato(a) (conforme documento de identidade):

ANEXO VIII
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
☐ DEFERIDO	☐ INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	